

PROJETO DE LEI Nº 001/1999

Revoga a Lei Municipal 048, de 25.09.1998.

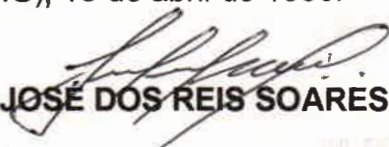
O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal 048, de 25.09.1998, que autoriza o Poder Executivo a conceder o serviço de abastecimento de água e saneamento (manutenção e administração).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Natalândia (MG), 16 de abril de 1999.


VEREADOR JOSÉ DOS REIS SOARES

Câmara Municipal de Natalândia - MG	
Protocolado no Livro próprio às folhas	
018	sob o nº 377
às 13:00	Horas
Natalândia - MG 16 04, 99	
	

JUSTIFICAÇÃO:

Na intenção de organizar e melhorar o sistema de abastecimento de água do Município, a Câmara Municipal de Natalândia (MG), via da mencionada Lei Municipal 048/98, autorizou a concessão dos serviços de abastecimento de água e saneamento. Todavia, é de conhecimento público que a comunidade não recebeu com bons olhos o processo de concessão, mormente quando se sabe que a concorrência pública que resultou na referida concessão se fez eivada de irregularidades.

É com a intenção de pôr cobro a essa situação – uma vez rescindido o contrato – que proponho a revogação da Lei Municipal 048/98, retirando a autorização legislativa antes concedida, de modo que possamos, com mais vagar, discutir qual a melhor opção a ser adotada pelo Município no que se refere ao sistema de abastecimento de água.

O autor.



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em Sem efeito turno por

cinco votos favoráveis, zero

votos contrários e zero abstenções

sala das sessões 27/05 / 19 99

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em primeiro turno por

cinco votos favoráveis, dois

votos contrários e zero abstenções

sala das sessões 27/05 / 19 99

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em segundo turno por

sete votos favoráveis, zero

votos contrários e zero abstenções

sala das sessões 28/05 / 19 99

Presidente da Câmara